COPEL
Companhia Paranaense de Energia

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 4

SEE-181/2020
Curitiba, 20 novembro 2020

PROCESSO Nº 2101/2020
26/11/20 - 15:25
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
ADAIANE NASCIMENTO

000001

Exmo. Sr.
Antonio Zóio
Presidente
Câmara Municipal de Toledo
Rua Sarandi, 1049
85900-030 Toledo - PR

OFÍCIO Nº 128/2020-CM/LEG: REQUERIMENTO Nº 81/2020 - MANIFESTAÇÃO DA COPEL

Pelo ofício nº 128/2020, acompanhado do Requerimento nº 81/2020, V.Sa. solicita informações e retirada dos postes utilizados como "apoio" aos postes das redes de distribuição de energia no município de Toledo/PR, considerando que atualmente não se instala mais estes "postes de apoio".

Inicialmente, esclarecemos que a Copel, na qualidade de Concessionária do Serviço Público Federal de Distribuição de Energia Elétrica, deve observar os procedimentos estabelecidos pelo Poder Concedente (União), representado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e seguir suas determinações, definidas principalmente na Resolução Normativa nº 414, de 09.09.2010, que estabelece as condições gerais de fornecimento de energia elétrica.

A respeito, informamos que esse tipo de montagem de estrutura realmente não é mais utilizado em áreas urbanas (denominado "estai de contra poste"), mas ainda é aceita sua manutenção nesta condição pois atende aos requisitos técnicos para tal finalidade.

Adicionalmente, seguem os demais esclarecimentos conforme questões enumeradas e apresentadas por V.Sa.:

1. *"No município de Toledo, quantos postes ainda estão nessa situação (com poste de apoio)?"*
   Considerando a área de abrangência do município (sede e distritos), existe atualmente um total de 837 postes nessa condição.

2. *"Ainda há a necessidade destes postes de apoio?"*
   Sim, os mesmos são necessários pois foram dimensionados tecnicamente para suportar os esforços mecânicos das estruturas da rede de distribuição de energia elétrica.

3. *"Há planejamento para realizar a retirada destes postes de apoio?"*
   Não há planejamento específico para isto, uma vez que os serviços realizados pela Copel Distribuição são regulados e fiscalizados Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a qual assim determina através da Resolução Normativa citada anteriormente:

Assinado digitalmente por: **Maicon Luiz Wathier** em 23/11/2020 09:32, **Diego Augusto Correa** em 23/11/2020 11:00. Inserido ao protocolo **17.015.955-1** por: **Ana Marilise de Almeida** em: 20/11/2020 15:42. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **45205648cecfaeb92e4b41864d2d4ee4.**

*"**Seção XI***

Das Obras de Responsabilidade do Interessado

> ***Art. 44.*** *É de responsabilidade exclusiva do interessado o custeio das obras realizadas a seu pedido nos seguintes casos:*
> *(...)*
> *VII – deslocamento ou remoção de poste e de rede, nos termos do art. 102;"*

4. *"Sendo a pergunta anterior afirmativa, o Poder Público Estadual/Municipal e/ou a Copel tem a organização de retirar estes postes? Visto que há anos vem causando transtorno à comunidade."*

   Conforme respondido no item 3, não há esse tipo de iniciativa por parte da Copel.

5. *"Ocorrendo a possibilidade de retirada, a mesma será de imediato?"*

   Não haverá a retirada por iniciativa da Copel, conforme explicado. Para tal ação, é necessário que haja solicitação e pagamento dos custos decorrentes pelo interessado.

6. *"Sendo impossível a retirada destes postes, há a possibilidade de realocar os mesmos (retirar da entrada e saída de veículos) para assim poder facilitar a vida dos munícipes?"*

É possível mediante solicitação e pagamento dos custos pelo interessado, conforme explicado nos itens 3 e 5, acima.

Para esclarecimentos adicionais entendidos necessários, colocamos à disposição o Sr. Marcelo de Oliveira Lemos, gerente de nossa Divisão de Projetos e Obras de Cascavel, através do telefone (45) 3220-2322.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Diego Augusto Corrêa
Superintendente de Engenharia de Expansão

e-protocolo: 17.015.955-1

Assinado digitalmente por: **Maicon Luiz Wathier** em 23/11/2020 09:32, **Diego Augusto Correa** em 23/11/2020 11:00. Inserido ao protocolo **17.015.955-1** por: **Ana Marilise de Almeida** em: 20/11/2020 15:42. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **45205648cecfaeb92e4b41864d2d4ee4**.

ePROTOCOLO

000003

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 8a Rub. 4

Documento: **181.2020CamaraM.Toledo.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Maicon Luiz Wathier** em 23/11/2020 09:32, **Diego Augusto Correa** em 23/11/2020 11:00.

Inserido ao protocolo **17.015.955-1** por: **Ana Marilise de Almeida** em: 20/11/2020 15:42.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **45205648cecfaeb92e4b41864d2d4ee4**.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000004

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA N° 572.2020

Considerando ofício n°128/2020/CM/LEG, protocolo n° 2101/2020, encaminho ao Departamento Legislativo, para providências.

Toledo, 27 de novembro de 2020.

Antonio Zóio

Presidente da Câmara Municipal de Toledo

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1E5AF0648D5F5B622232DBFFDE8E828C **CODIGO DO DOCUMENTO:** 031727
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

REQ 081/2020
AUTORIA: Ver. Leoclides Bisognin